



DECRETO Nº 3.037 DE 23 DE JULHO DE 2025

PUBLICADO

Em 28/07/2025

Publ. nº 1718

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 13.398.136,34, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Administração, Receita e Tributação, da Mulher, e nos Fundos Municipais de Direitos do Idoso, e de Saúde no valor total de R\$ 13.398.136,34 (treze milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2025.

Saquarema, 23 de julho de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.037 DE 23 DE JULHO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
63	04.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.10.00.00	170401	243.905,36	-
1131	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	163500	1.000.000,00	-
1006	15.001.04.122.0010.2.163	4.4.90.52.99.00.00	170401	6.030,98	-
535	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.50.39.01.00.00	157300	1.600.000,00	-
535	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.50.39.01.00.00	157300	1.400.000,00	-
442	08.001.12.122.0008.2.012	3.3.90.34.01.00.00	150001	20.000,00	-
352	07.030.08.241.0003.1.052	3.3.90.30.10.00.00	170401	30.000,00	-
353	07.030.08.241.0003.1.052	3.3.90.39.06.00.00	170401	40.000,00	-
355	07.030.08.241.0003.1.052	4.4.90.51.07.00.00	170401	36.000,00	-
356	07.030.08.241.0014.2.123	3.3.90.39.10.00.00	170401	387.200,00	-
590	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.39.99.00.00	157300	8.635.000,00	-
61	04.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.36.15.00.00	170401	-	865,36
1492	04.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.32.05.00.00	170401	-	243.040,00
1132	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.07.00.00	163500	-	500.000,00
1014	16.020.10.122.0003.1.034	4.4.90.51.07.00.00	163500	-	500.000,00
1491	15.001.04.122.0010.2.163	4.4.90.52.03.00.00	170401	-	6.030,98
662	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.10.00.00	157300	-	1.600.000,00
651	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.30.17.00.00	157300	-	1.400.000,00
487	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.90.40.03.00.00	150001	-	20.000,00
386	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.02.00.00	170401	-	493.200,00
588	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.50.39.01.00.00	157300	-	8.635.000,00
TOTAL:				13.398.136,34	13.398.136,34